



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014; E COM MARGEM DE PREFERÊNCIA ÀS LICITANTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NOS PERCENTUAIS NA FORMA DO ART. 4º, INCISOS I a V DO DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.655/2022

**OBJETO:** Seleção de propostas para futura aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO E PEDAGÓGICO**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 889.175,87** (oitocentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **03/02/2023**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **03/02/2023**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **03/02/2023**, às 09:00 horas.

### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRO:** Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014; E COM MARGEM DE PREFERÊNCIA ÀS LICITANTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NOS PERCENTUAIS NA FORMA DO ART. 4º, INCISOS I a V DO DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022.**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.655/2022

**OBJETO:** Seleção de propostas para futura aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO E PEDAGÓGICO**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 889.175,87** (oitocentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **03/02/2023**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **03/02/2023**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **03/02/2023**, às 09:00 horas.

### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRO:** Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

### DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de declaração anticorrupção
- Anexo IV – Minuta da ata de Registro de Preços
- Anexo V - Decreto Municipal nº 30.699/2022

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/), exceto a do anexo III - declaração anticorrupção.

### PREÂMBULO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, **Decreto Municipal nº 30.699/2022<sup>1</sup>**, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

<sup>1</sup> Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de falência;
  - 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. **Cota Exclusiva** – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 2.4. **Cota Principal (ITEM 42)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- 2.5. Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022 (ANEXO VI);
- 2.6. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante,



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

deverá enviar e-mail ao Pregoeiro dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no [compras.gov](https://compras.gov.br);

- 2.7. A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios nesse edital:
- 2.7.1. Item até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- 2.7.2. Item de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- 2.7.3. Item de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais), a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- 2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.10. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
- 3.1.1. Termo de Referência.
- 3.1.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

### 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII. Indicar o vencedor do certame;
  - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas;
- 5.3.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. **O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares**

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 7.1 acarretará na desclassificação do licitante.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

### **9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo conter:
  - 9.2.1. Preço **unitário do item**, com até quatro casas decimais após a vírgula;
  - 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
  - 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);
  - 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
  - 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.

- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

### **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 10.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24.** A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25.** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

### **11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 11.1.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2.** O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **12. DO JULGAMENTO**

- 12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2.** Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.3.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

- 14.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 14.2.1.** SICAF;
  - 14.2.2.** Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4.** Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:**

- I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
  - a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
  - b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede do licitante;
  - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

- 15.2. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **12 meses após a emissão**, conforme previsão do sistema **compras gov**;
- 15.3. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 15.4. **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, exceto a do anexo III - declaração anticorrupção que deverá ser inserida juntamente com os outros documentos ou enviada juntamente com a proposta ajustada;
- 15.5. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.10, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **16. DOS RECURSOS**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
17. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
  - 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 18.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 18.2.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 18.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
- 18.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
- 18.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- 18.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 18.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 18.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
- 18.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 18.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 18.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 18.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 18.3.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;

- 18.4.** A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante;
- 18.5.** O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.6.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 18.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 18.8.** O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 18.9.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Educação) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, a solicitação deverá ser enviada para o seguinte endereço:
  - 18.9.1.** Secretaria Municipal da Educação – Merenda Escolar - Avenida Juscelino Kubitschek, 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu – Pr – Fones: 045 3308 2025 ou 045 3308 2051;
  - 18.9.2.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou qualquer prestação de serviço, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado;
- 18.10.** O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/qiig/portais/portaldatransparencia>;
- 18.11.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 18.12.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 18.13.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

**18.14.** A Secretaria Municipal da Educação – Merenda Escolar, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR.

**18.15.** O presente registro de preços será acompanhado mensalmente pelos gestores e fiscais do contrato, analisando possíveis alterações de preço, e em sendo necessário, promover-se-á o reequilíbrio a menos ou a mais, conforme o caso;

### **19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

**19.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

**19.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços ou retirada da Nota de Empenho.

**19.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

**19.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a ata de registro de preços ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

**19.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

*19.6.1.* A Referida Nota de empenho está vinculada ao edital, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

*19.6.2.* A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

*19.6.3.* A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei..

### **20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>2</sup>**

<sup>2</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 20 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

**20.1.** As aquisições se darão através da Nota de Empenho.

**20.2.** As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

**20.3.** Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

**20.3.1.** Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

**20.3.2.** Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

**20.3.3.** Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

**20.3.4.** Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

### 20.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

20.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### 20.3.6. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

20.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### 20.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

20.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

20.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “b” acima.

20.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

20.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

20.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

20.3.13. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

20.3.14. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**20.4.** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado,



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 21.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.9.** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelos e-mail's [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) e [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 21.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 19 de janeiro de 2023.

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. A proposta de preços inicial a ser digitada em campo específico no site [www.comprasnet.gov.com.br](http://www.comprasnet.gov.com.br), grafada em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula;
2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.comprasnet.gov.com.br](http://www.comprasnet.gov.com.br) no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital;

**2.1. A licitante vencedora deverá enviar juntamente da proposta de preços ajustada, catálogo, ficha técnica e manual do equipamento ofertado para análise das características técnicas do equipamento;**

### 3. Especificações técnicas:

- 3.1. As propostas a serem elaboradas e os itens a serem ofertados devem necessariamente **atender ao descritivo técnico** e serem entregues rigorosamente conforme detalhamento do edital e seus anexos. As propostas, bem como a posterior entrega do objeto, serão cuidadosamente analisadas e **não serão aceitas aquelas que apresentarem objetos de qualidade inferiores** ao descritivo técnico dos itens abaixo:

Item	Catmat	Quant.	Unid.	Descrição	vlr. Máx. unit.
1	480844	52	Unid.	<b>Ábaco</b> aberto, em madeira, com 5 hastes em madeira e 50 argolas em eva. dimensão aproximada de 11x7x30cm	39,11
2	480838	100	Unid.	<b>Alfabeto móvel</b> em mdf (130 pç) sendo 5 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta atóxica	162,93
3	478482	100	Unid.	<b>Aros malabares</b> , 32cm, aproximadamente 100g, plástico de alta resistência	25,00
4	289112	20	Unid.	<b>Atabaque</b> , afinação em presilhas atq90 tipo rum feito em madeira e couro de boi com dimensões de 120cm x 11' com amarração de corda trançada e afinação por 6 cunhas	429,00
5	466226	1.000	Unid.	<b>Bambolê</b> , diâmetro do bambolê: 63cm. diâmetro do tubo: 17mm; possui selo de aprovação do inmetro, cores diversas	3,50
6	601756	16	Unid.	<b>Bandinha rítmica</b> , 8 peças, composta por 01 Tamborim; 01 Ganzá de Platinela; 01 Triângulo; 01 Par de Marcas; 01 Par de Claves; 01 EggShake de Madeira; 01 Campanela de mão	329,00
7	289108	20	Unid.	<b>Berimbau</b> , envernizado kit de instrumento musical: - dobrão - cabaça - verga - baqueta - caxixi incluso, completo para capoeira.	124,99



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

8	478480	150	Unid.	<b>Bola de futebol</b> , composição: pvc. câmara interna: 100% borracha butílica circunferência aproximada: 69 - 71 cm peso aproximado: 450 - 470 g	89,00
9	478483	500	Unid.	<b>Bola de iniciação nº 10</b> , matrizada, miolo Slip System Removível e Lubrificado, miolo substituível e câmara em butil. Composição: borracha. Diâmetro: 48 - 50 cm. Peso: 180 - 200 g. Garantia mínima de 6 meses	44,99
10	464735	500	Unid.	<b>Bola de Vôlei</b> : peso 260-280G; circunferência: 65-67CM; gomos: 12; laminado: PU Super Soft; construção: ultra fusion; Câmara: 6D; sistema de forro termofixo; camada interna: evacel; processo extra: dupla colagem, miolo de cápsula SIS.	99,00
11	410344	500	Unid.	<b>Bola futsal sub 11</b> , peso: 300-330g; circunferência: 52-55cm; gomos: 6; laminado: PU; construção: ultra fusion; câmara: 6d; sistema de forro: termofixo; camada interna: evacel; processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula sis.	83,25
12	444298	25	Unid.	<b>Cama elástica, 2,00m</b> , estrutura em aço galvanizado (interno e externo), sistema de impulsão por 42 molas, 3 pés inteiros em "u", lona de salto disponível nas cores azul, amarela ou vermelha, ambas sem emendas, c/ proteção UV e referência de centro, proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento de PVC (não absorve água), rede de proteção em polipropileno multicolorida, puxador de molas, sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar) molas reservas para possível substituição, suporta no mínimo 80 kg. Escada com 2 degraus, hastes de aço galvanizado e plataformas de plástico injetado, cores das plataformas da escada disponíveis conforme estoque. Dimensões do produto: diâmetro: 2,00 m altura do trampolim: 60cm. peso líquido aproximado do produto: 42kg. Acompanha manual de instruções. equipamento deverá ser entregue montado e instalado	1.200,92
13	486484	24	Unid.	<b>Cavalinho gangorra</b> , feito de plástico rígido, dimensões 90x44x28, cores diversas. suporta até 50kg.	125,10
14	486321	100	Unid.	<b>Clave malabares</b> , Características: - tamanho 50 cm - 200 gramas. Modelo em corpo único, sem emendas e com excelente acabamento. Ponteira de rebote - super resistente a impactos.	70,00
15	486244	56	Unid.	<b>Colchão</b> para queda esportiva (escalada, ginástica artística, salto em altura). Emborrachado com densidade mínima D-26 e dimensões aproximadas de 2,00 x 1,20 x 0,07 m.	809,97
16	464863	300	Unid.	<b>Cone</b> , material de pvc, 23cm, base 13x13, cores variadas.	5,29
17	471747	150	Unid.	<b>Corda</b> 5m, cor: multicolor tipo: cordas de salto pacote incluso: 1 * corda de saltar. material: nylon	15,97
18	486351	54	Unid.	<b>Cubo dado</b> numérico (tamanho mínimo de 20x20cm) em espuma, revestido em couro ou bagum colorido.	92,20



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

19	485483	50	Unid.	<b>Diabolô</b> com Baqueta de Madeira. Comprimento: 11,5 cm; Largura: 10cm; Baqueta de plástico: Largura 1,2 cm; Comprimento: 29 cm; Cordão de um metro e meio.	98,00
20	285184	50	Unid.	<b>Escala cuisenaire</b> , 294 peças em madeira, coloridas, caixa em madeira.	80,00
21	601022	120	Unid.	<b>Espaguete</b> flutuador para iniciação de natação em espuma polietileno e EVA, cores variadas.	8,98
22	602972	360	Unid.	<b>Frisbee</b> - estrutura em espuma que permite amortecer os impactos. Diâmetro: 20,5 cm. Distância curta até 20m. Peso: 90 gramas. Composição em espuma antichoque. Cores variadas: azul, laranja, rosa, verde.	49,90
23	450364	1	Unid.	<b>Jogo de xadrez grande</b> - Peças confeccionadas em polietileno maciço de alto impacto. Tabuleiro confeccionado em courvin extremamente resistentes, com fino acabamento. DIMENSÕES DO TABULEIRO: 2,75m x 2,75m. São duas caixas que são condicionados as peças e os tabuleiros: Medidas da caixa: 50x60x70 cm. MED. DAS PEÇAS: Rei com 62 cm de altura com 25 cm de base, Rainha com 48 cm de altura com 25 cm de base, Bispo com 47 cm de altura com 25 cm de base, Cavalo com 41 cm de altura com 25 cm de base, Torre com 35 cm de alt com 25 cm de base, Peão com 30 cm de alt. com 20 cm de base	2.900,00
24	450364	500	Unid.	<b>Jogo de Xadrez Oficial</b> , plástico maciço, Rei 9cm, cor marfim e preto c/Tabuleiro Flexível / Dobrável Napa casas 5cm, com marcação numérica e alfabética para facilitar o aprendizagem, cor branco e verde escuro. Peças maciças "sem feltro" na base (para facilitar a higienização). Tabuleiro Napa (tipo tapete) flexível/dobrável, para facilitar o transporte. Medidas das Peças: Rei 9cm h/ 3,5cm base, Dama 8cm h/ 3,5 base, Bispo 6,5cm h/ 3,0 base, Cavalo 5,5 h/ 3,2 base, Torre 5,3 h/ 3,0 base, Peão 4,5 h/ 2,5 base. Medidas Tabuleiro: Napa (0,35mm espessura - flexível), Casas 5cm. Tamanho com bordas 50x50cm	69,00
25	224856	56	Unid.	<b>Kit agarras infantil para escalada</b> - Kit com no mínimo 20 agarras para escalada em resina poliéster + carga mineral. Super resistentes. Com tamanhos, formatos e cores variados. Cantos arredondados e textura áspera para maior apoio. Tamanhos M (8cm x 4cm ) e G (10cm x 6cm). Acompanhando parafusos fixadores para parede em alvenaria.	203,33
26	478486	400	Unid.	<b>Kit Badminton</b> - Kit Badminton (2 raquetes, 3 petecas de nylon, 1 bolsa de armazenamento). Raquetes de aço e alumínio, cordas de nylon. Tamanho: 63cm x 20cm (compr x larg). Peteca: amarela com cortiça na parte inferior e a cortiça encapada com couro.	69,27



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

27	602725	50	Unid.	<b>Kit basquete</b> , tabela de basquete com pé metálico, tamanho ajustável, com duas posições, 1,05 e 1,94 (máximo); medidas: 67 x 194cm; incluso aro de ferro (36cm de diâmetro), rede de nylon e suporte metálico tubular; acompanha bola de basquete infantil.	1.250,00
28	450270	260	Unid.	<b>Kit Bola de Beach Tennis</b> - Kit com 3 Bola de Beach Tennis aprovadas pela ITF, de cores amarelo e laranja. Peso: 36,0-46,9 gramas Tamanho: 6.00-6.86 cm REBOUND: 105-120 cm	49,90
29	473106	10	Unid.	<b>Kit Circuito Motor</b> - Linha de Movimento com no mínimo 62 duas peças em madeira e plástico, coloridas.	539,69
30	224615	400	Unid.	<b>Kit Jogo de Taco</b> - Jogo de taco completo de madeira c/ bolinha de borracha 2 tacos em madeira maciça (sem a presença de nós da madeira), com Grip (parte do cabo coberto de borracha), 2 casas e bola de borracha. Dimensões do taco – aproximadas: 5,5cm na parte inferior, 3,5cm na empunhadura e 75cm de comprimento.	30,59
31	480961	17	Unid.	<b>Legos</b> , kit com 500 peças de montar, diversas cores, material de plástico atóxico, de alta resistência; incluso bolsa para guardar as peças.	75,55
32	602862	16	Unid.	<b>Mesa de futebol de botão</b> , campo em mdf de 15mm; pés de tubo de aço com pintura eletrostática epóxi; pés dobráveis; bordas revestidas em plásticos para proteger a lateral; possui faixas no campo em 02 tons de verde em estilo europeu; med; 1,84mx1,20mx77cm	485,00
33	602862	25	Unid.	<b>Mesa de pebolim</b> , nas medidas oficiais, confeccionada em madeira maciça cedrinho em tom de mogno, campo de jogo na cor verde com espessura de 5 mm, bonecos em alumínio e com 04 pés. O modelo embutido é aquele em que os ferros não transpassam para o lado do adversário, portanto não há perigo de machucar os oponentes. Disposição dos jogadores: goleiro - 3 defensores - 4 meio campo - 3 atacantes. Acompanha: 7 bolinhas. dimensões: externas: 1,38mx0,86m altura: 0,90m.	2.500,00
34	464744	50	Unid.	<b>Mini trave futsal</b> , 01 par de mini traves de gols para futebol desmontáveis, confeccionadas em tubos de aço com pintura eletrostática epóxi. acompanha 01 par de redes. Medidas: 0,79 x 0,54 x 0,52 cm. (l x a x p). peso: 3,5 kg. cubagem: 0,0400 m.	300,00
35	306598	10	Unid.	<b>Monociclo MIRIM ARO 16</b> - Confeccionado em aço carbono; Garfo Super reforçado; Pintura do garfo epóxi; Canote do selim com acabamento zincado; Banco anatômico estofado; Ajuste de altura do selim com blocagem; Aro 16 em alumínio; Pedivela 130mm; Cubo rolamentado;	598,27



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

36	306899	56	Unid.	<b>Mural de xadrez aprendizagem</b> - Mural magnético para xadrez fabricado em madeira e aço com peças em e.v.a. imantadas medindo 85x85cm com casas de 8x8cm Dimensões: peso: 10kg medindo:87cm comp – 4cm alt – 87cm larg	399,00
37	450364	325	Unid.	<b>Pacote com peças de xadrez</b> , kit composto por 32 peças para tabuleiro de xadrez, sendo metade na cor preta e metade na cor branca)	67,90
38	486131	20	Unid.	<b>Pandeiro</b> , tamanho 10' feito em madeira envernizada e pele de couro animal, com 7 afinadores e 6 pares de platinelas	88,00
39	150652	50	Unid.	<b>Perna de pau</b> , feito de madeira com aproximadamente 1,40m de altura, amarração com velcro	399,00
40	257082	51	Unid.	<b>Planetário</b> , sistema solar, em led, bivolt 110/220, confeccionado em mdf e plástico pvc, dimensões 54x54x24, painel circular de 54cm de diâmetro, com sistema de movimentação sincronizada, incluso uma lâmpada led representando o sol.	399,00
41	486436	10	Unid.	<b>Plastificadora</b> , poliseladora, laminadora, refiladora, cortadora e serrilhadora, bivolt 110/220.	429,00
42	601756	10	Unid.	<b>Playground Baby</b> , para área interna, sendo brinquedo com diversas estações/circuitos, composto por estrutura de tubos metálicos 48mm galvanizados e revestidos com isotubos, tela de segurança em polipropileno, contendo 01 escorregador e/ou escada para acesso ao o corredor de passagem; 01 corredor de passagem com a base de madeira revestidas com espuma e xp50, bolhas em acrílico, duas lombadinhas e obstáculos em espuma revestida; piscina de bolinhas (incluso no mínimo 500 bolinhas coloridas); tapete de E.V.A colorido 30 mm; cercado (fechamento) colorido em MDF 25mm. Dimensões aproximadas de 4m x 1,30m x 2,50m; incluso instalação no local. <b>(CONFORME PROJETO DA FIGURA 1)</b>	11.990,00
43	238785	200	Unid.	<b>Raquete Beach Tennis</b> . Material: Fibra de Vidro Face: Orifícios 13 mm Peso: 275-285 gramas. Comp. 43 cm. Larg. 26 cm Espessura: 22 mm.	390,00
44	464744	40	Unid.	<b>Redes para futsal</b> fio 06 mm (par) trançada - malha 12 X 12 cm, para traves de futsal, tamanho oficial de 3,00m X 2,10m X 1,20m X 0,50m.	279,89
45	602318	6	Unid.	<b>Tela de Projeção</b> , retrátil com tripé - tela de projeção com no mínimo 97 polegadas e tripé acoplado, sistema retrátil com enrolamento automático da tela, bordas pretas e área de projeção na cor branca, tela em tecido mattewhite (verso preto), medidas minima da área de projeção: 178 x 178 cm, Altura máxima (parte superior): 260 cm, manual de instruções e 01 ano de garantia.	808,90
46	225118	300	Unid.	<b>Toucas</b> de pano, coloridas, para iniciação, de natação.	16,00

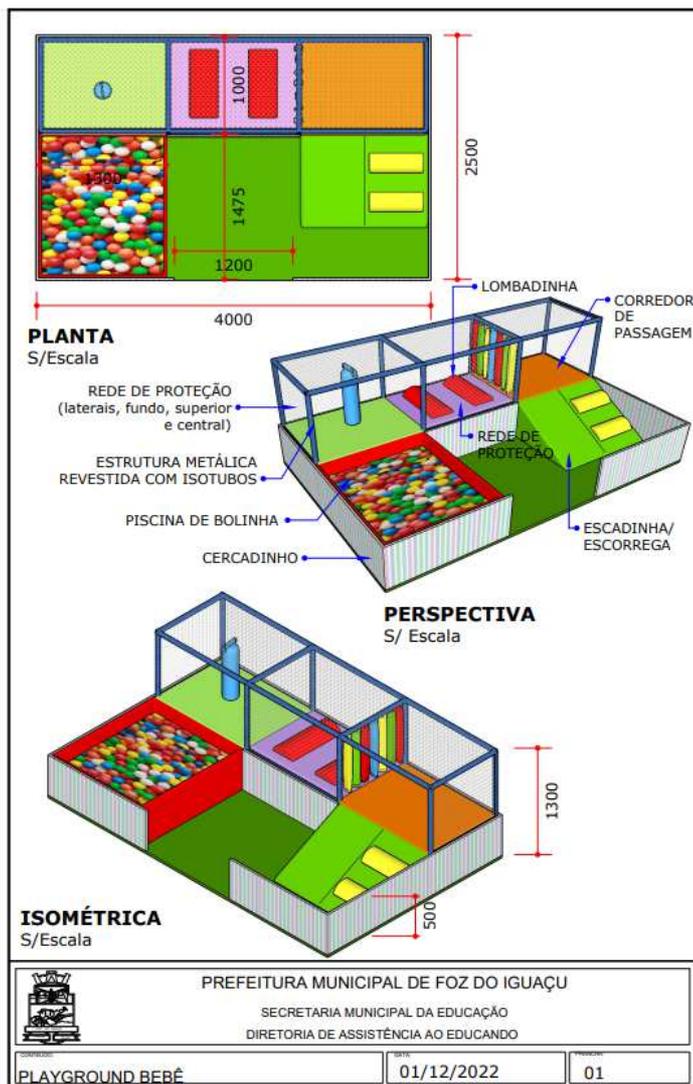


# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

47	486344	165	Unid.	<b>Violão</b> , 6 cordas de aço com captação elétrica afinador embutido c/ alça e capa, acabamento em verniz, medida aproximada 7x40x97cm	165,52
48	476981	5	Unid.	<b>Xilofone</b> , com 08 notas, sendo as teclas de alumínio, colorido, corpo e baquetas de madeiras; medida aproximada de 23x12x2.	60,00

**FIGURA 1**



4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**
5. **OBJETO**
  - 5.1. Seleção de propostas para futura aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO E PEDAGÓGICO**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses.
  - 5.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

5.2.1. **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.

### **6. JUSTIFICATIVA**

- 6.1.** Os itens licitados são de grande importância para a Administração. Cita-se que os materiais pedagógicos e esportivos cumprem relevante papel na construção da prática docente de qualidade na rede pública de ensino, dispor de materiais esportivos e pedagógicos adequados nas Escolas e CMEI's impacta positivamente o cotidiano de professores, funcionários e alunos da rede municipal de ensino e influi, inclusive, no êxito do processo de ensino-aprendizagem, Isso porque, os materiais pedagógicos e esportivos são de grande valia como instrumentos concretos de condução da aprendizagem, pois suscitam o interesse dos alunos e funcionam como estímulo motor e cognitivo.
- 6.2.** Os recursos esportivos, por exemplo, despertam e focalizam o interesse do aluno pela prática de atividade física, integrando teoria e prática, enquanto que os materiais pedagógicos aprimoram a relação estabelecida entre educando e professor, tornando o ambiente escolar mais agradável, confortável e acolhedor, logo, conclui-se que a aquisição desses materiais contribuirão para a eficiência e a qualidade na prestação do serviço público educacional.
- 6.3.** Em 2022, as seguintes unidades encontram-se em reforma e construção e precisam ser especialmente atendidas pelas compras do exercício financeiro: REFORMA: Escolas Municipais Cora Coralina, Osvaldo Cruz, Carlos Gomes, Três Bandeiras, Suzana Balem, Acácio Pedroso, Duque de Caxias e João da Costa Viana e CMEI Ozires Santos, Pedro Jacob Lakus, João de Aquino. CONSTRUÇÃO: Escolas Municipais Cândido Portinari, Lúcia Marlene, JulioPasa e CMEI Angatuba. TOTAL: 15 (quinze) unidades escolares em premente necessidade de equipamentos, desse modo, a presente aquisição se justifica pela necessidade de selecionar propostas para futura e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO E PEDAGÓGICO, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 6.4.** A especificação técnica para os grupos em comento foi elaborada visando atender às necessidades supra, considerando os espaços escolares aos quais se destinam, observadas normas de sustentabilidade ambiental e segurança. Ressalta-se que no presente, estão sendo atendidas diversas Emendas Impositivas, nesse contexto, faz-se necessário o presente procedimento licitatório, a fim de atender às demandas das referidas quinze unidades, bem como das totais unidades escolares: 45 (quarenta e cinco) Centros Municipais de Educação Infantil, 06 (seis) Centros de Convivência Escolas-Bairro e 50 (cinquenta) Escolas Municipais sob responsabilidade do Município de Foz do Iguaçu/PR.
- 6.5.** Ainda, estão sendo atendidas a necessidades apuradas pelas unidades escolares no tocante às **EMENDAS SAPL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA**, a seguir listadas: Escola Municipal Brigadeiro Antônio Sampaio (157/2021); EM Ceres de Ferrante (163/2021); EM Princesa Isabel (61/2021) EM Vila Shalon (73/2021); Centros Municipais de Educação Infantil Elfrida Keller (76/2021); CMEI Lindóia (90/2021) CMEI Professora Heley de Abreu (106/2021); CMEI Professora Vanderlei Bertacchini Moreira (74/2021), CMEI Três Lagoas (159/2021).



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.6.** A opção pela sistemática do registro de preços deu-se em razão dessa suprir as necessidades constantes de atendimento da Secretaria Municipal da Educação junto das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições, com o procedimento auxiliar de registro de preços, busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no *just in time*, significando que as demandas da Administração serão atendidas no momento certo, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada mediante a necessidade do Poder Público, objetiva-se adquirir a quantidade exata de produtos, de acordo com a demanda, de forma rápida e sem a necessidade da formação de estoques, fazendo com que os produtos cheguem a seu destino no tempo certo, atendendo devidamente à necessidade dos eventos, inaugurações e reinaugurações das unidades escolares.

### 7. DOS PREÇOS MÁXIMOS

- 7.1.** O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 889.175,87** (oitocentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
- 7.2.** A cesta de preços foi regularmente formada, majoritariamente, por 03 (TRÊS) valores mínimos e demonstrou-se exequível e vantajoso para o Município a aplicação do **MENOR PREÇO**, sendo o menor dispêndio econômico. Justifica-se o menor preço pela suficiência dos valores encontrados e pela vantagem ao órgão pela aplicação do menor valor a ser pago.
- 7.3.** Priorizou-se igualmente a pesquisa digital e os valores de compras públicas realizados por outros órgãos e entidades que fazem licitação, bem como a consulta diretamente com fornecedores.
- 7.4.** Por meio da pesquisa realizada, o menor preço aferido é capaz de demonstrar valor justo inicial de licitação, sem excessos, do qual se espera a devida economia. Ademais, demonstra condição favorável para viabilizar a concorrência a nível nacional, e dessa maneira, com esteio na norma vigente

### 8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1.** Os itens desta contratação deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares e o responsável pelo recebimento será o(a) diretor(a) da unidade escolar, juntamente com o fiscal do contrato que acompanhará as entregas. Excepcionalmente, mediante prévia indicação da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu (SMED), a entrega de material poderá ser entregue na Sede da Secretaria, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287 – Vila Paraguaia, ocasião em que o responsável pelo recebimento será o gestor do contrato;
- 8.2.** A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia. Os materiais serão entregues nas unidades conforme nota de empenho e solicitação de entrega por e-mail a ser realizada pela Secretaria Municipal da Educação;
- 8.3.** Será devolvido à contratada objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR;
- 8.4.** O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 12 (doze) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso, sem



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

prejuízo das garantias específicas de acordo com a natureza das peças que constam do descritivo técnico ou garantias de maior prazo fornecidas eventualmente pelo fabricante;

- 8.5. Assistência e garantia: No caso de falha ou erro na fabricação do produto, o licitante deve ou substituir imediatamente produto que apresentar tais falhas ou prestar assistência e intermediar assessoria técnica especializada junto aos representantes da marca dos produtos que vierem a apresentar erros. Qualquer custo decorrente de assistência técnica, como frete ou outras despesas, serão custeadas sob responsabilidade da contratada;
- 8.6. **No ato da entrega será exigida a nota fiscal anexada das certidões negativas de débitos Federal, Municipal, Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista;**
- 8.7. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação;
- 8.8. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior;
- 8.9. A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;
- 8.10. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

### **9. DEVERES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada;
- 9.2. A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto;
- 9.3. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso;
- 9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **10. DEVERES DA CONTRATADA**

- 10.1. A contratada deverá entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 10.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada e observados os prazos para entrega previstos no procedimento de contratação, não sendo aceito atrasos sem **justificativa prévia**, deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 10.3. A entrega e instalação, se for o caso, será nos locais indicados pela SMED/DIAE, correspondentes a quaisquer das unidades escolares constantes deste termo, conforme a necessidade de cada unidade, durante a vigência do prazo de garantia, qualquer defeito apresentado deve ser reparado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público. No caso de defeito insanável, o produto deve ser integralmente substituído;
- 10.4. No caso de falha na entrega deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- 10.5. É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento;
- 10.6. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;
- 10.7. É responsabilidade da contratada fornecer mão-de-obra especializada para a consecução do presente objeto, se for o caso;
- 10.8. Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações;
- 10.9. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- 10.10. A contratada deverá entregar os objetos em conformidade com o edital e nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues, e responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive frete;
- 10.11. A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada observados os prazos para entrega, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia;
- 10.12. Qualquer defeito apresentado pelo produto deve ser reparado pela contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público;
- 10.13. No caso de falha na entrega, deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

**10.14.** É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento;

**10.15.** A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;

**10.16.** Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (email) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações

### **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento os servidores AILSON SOUZA NERES e VILSON LUIZ FILIPIAK e pela gestão a servidora ANDREA CRISTINA GOBBI;

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável;

**12.2.** O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) objeto(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues os objetos licitados;

**12.3.** O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato;

**12.4.** As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento;

a) **O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO"**

**12.5.** Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso), para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;

**12.6.** A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item 7, deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços;

- 12.7.** Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 7, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos;
- 12.8.** Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- 12.9.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro **não suspende o fornecimento dos objetos ou qualquer prestação de serviços**, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado;
- 12.10.** A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual;
- 12.11.** Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 12.12.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:
- 12.02.12.361.0120.1312.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação EMENDAS IMPOSITIVAS SAPLnº 61/2021, 73/2021, 157/2021 e 163/2021
  - 12.05.12.365.0600.1311.3.3.90.30.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação
  - 12.05.12.365.0600.1311.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação EMENDAS IMPOSITIVAS SAPL nº 74/2021, 76/2021, 106/2021 e 159/2021
  - 12.05.12.365.0600.2102.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação
  - 12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.30.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação
  - 12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.32.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação
  - 12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação
- 12.13.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 12.14.** O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 12.15.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 13. CLÁUSULA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 13.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 13.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 13.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO II PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

**Banco..... Agência Bancaria ..... Conta Corrente nº .....**

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contrato

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do  
representante legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV

#### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. \_\_\_\_\_, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a \_\_\_\_\_ com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

item	quant.	unidade	descrição	unit.	total

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de \_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante do Comprador

**Empresa**  
Nome do representante  
CPF do representante



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### Anexo V - Decreto Municipal

#### DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.  
.../Decreto nº 30.699 – fl. 02

**Art. 2º** Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

- I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

**Art. 3º** Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

**§ 1º** A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

**§ 2º** Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 4º** A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 03

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

**§ 1º** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

**§ 2º** Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

**§ 3º** A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

**§ 4º** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**Art. 5º** A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

**I** - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

.../Decreto nº 30.699 – fl. 04

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**III** - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

**IV** - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

**Art. 6º** Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

**I** - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

**II** - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**IV** - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

**V** - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

**I** - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

**II** - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 05



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 7º** Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Eliane Davilla Sávio  
**Secretária Municipal da Administração – Interina**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **6/2023**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=76ff26fb-fda4-45cf-b1b3-0498e6b86354&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**76ff26fb-fda4-45cf-b1b3-0498e6b86354**

**Hash do Documento**

**35CE244E29253B474262A5C9C4B4832440E8C03F76BE026FA9192051ACC11219**

**Anexos**

PARECER PGM 1.533-2022.pdf - **0ea26dd7-2ae9-416e-aba7-71ffd3c1c9b4**

EDITAL PE 006-2023.pdf - **4a49e3f1-4f3c-40cf-ba0c-8b09b045d601**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: **\*\*\*06103934\*\*** em 19/01/2023 12:04:24 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.